

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 35

Inexigibilidade nº 42/2014

Unidade Orçamentária: SEMSAU

CREDOR: Viguiini & Silva Ltda-Me

AV: Pau Brasil 5171

BAIRRO: Centro/Ministro Andrezza

VALOR: R\$ 18.700,54 (dezoito mil setecentos reais e cinquenta e quatro centavos)

OBJETO: Empresa Especializada e Realizações de Exames Laboratoriais para futuras prestações de serviços para realização de exames laboratoriais de média e alta complexidade destinados a gestante contempladas no programa da rede cegonha. Conforme portaria em anexo.

VALOR TOTAL: 18.700,54 (dezoito mil setecentos reais e cinquenta e quatro centavos)

JUSTIFICATIVA

A **PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 2.650/PMMA/2013, de 14/05/2013, vem justificar o procedimento de Inexigibilidade de licitação para a Autorização de abertura de processo por chamamento público, para futura Contratação de Empresa Especificada em Prestação de Serviço para Realização de Exames Laboratoriais de Média e Alta Complexidade Destinados à Gestantes Contempladas no Programa da Rede Cegonha, conforme portaria Nº 1.918, de 5 de Setembro de 2012. Considerando que não há como instaurar um respectivo processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade; Consoante o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: “**é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição**” encontra-se amparado e devidamente justificado a Autorização de abertura de processo por chamamento público. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações sobre o programa da rede cegonha, conforme portaria nº. 1918 de 05 de Setembro de 2012. Justificado e apresentado com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira objetivo específico sejam quantificados em metas, a realização e resultados esperados pelo programa. Para futura contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Realização de Exames Laboratoriais de Média e Alta Complexidade Destinado a Gestante, Contempladas no Programa da Rede Cegonha, conforme portaria nº. 1.918, de 05 de Setembro de 2012. Sendo o valor estimado das presentes aquisições em **R\$ 18.700,54 (dezoito mil setecentos reais e cinquenta e quatro centavos)**

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ministro Andrezza, e posterior publicação.

Ministro Andrezza-RO 30 de Julho de 2014.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Presidente da CPL

ANA CLAUDIA L PEREIRA
Membro

VALDEIR FERREIRA DE SOUZA
Membro